

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, constituída pelo Decreto Judiciário nº 570/2017, datado de 16 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações bem como legislação pertinente, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço, por lote, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao processo administrativo de nº 201612000023124.

A reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e preços acontecerá na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para perfuração de 02 (dois) furos de sondagem e desenvolvimento de projetos complementares de:

- a) fundação;
- b) estrutura de concreto e estrutura metálica de cobertura;
- c) hidrossanitário e sistema de prevenção e combate a incêndio e;
- d) instalações elétricas, subestação, rede estabilizada, cabeamento estruturado, sistema de segurança, som e SPDA;

destinados à obra de reforma com reconstrução de parte do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba-GO, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$50.404,10 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária 2017.0452.02.061.1005.3004, no elemento de despesa 4490.51.02, constante do vigente orçamento.

## DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

d) estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5. A petição de impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente através do e-mail [licitação@tjgo.jus.br](mailto:licitação@tjgo.jus.br) ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

10. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

11. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, “A” - **Documentos de Habilitação** e “B” - **Proposta de Preços**, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

13. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

14. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo “DOCUMENTAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

15. O envelope “A” deverá conter documentação relativa à:

### 15.1. Habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) no caso de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,

apresentar Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou Certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.

### **15.2. Regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**15.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

### **15.3. Qualificação técnica:**

- a)** certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) e quando couber, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa participante e dos profissionais indicados como responsáveis técnicos;
- b)** declaração da empresa participante indicando, o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) responsável (eis) pela elaboração de cada um dos projetos, com as respectivas matrículas no CREA ou CAU;
- c)** comprovação da capacitação técnico-profissional de cada um dos engenheiros indicados como responsáveis pela elaboração do(s) projeto(s), objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico ou registro de responsabilidade técnica (CAT ou RRT), emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando a elaboração de projetos com características semelhantes aos licitados;

#### **15.4. Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**15.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**15.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **15.5. Declarações**

a) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

b) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar**

**empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**16.** Os documentos exigidos nos sub-itens 15.2, letras “b” a “g”, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**17.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás num período não superior a sessenta (60) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal exigidas neste Edital.

**18.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

**19.** Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para as licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

**20.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

**21.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

**22.** É facultada, aos interessados, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

**23.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até 2 (duas) horas antes do horário da abertura dos trabalhos.

**24.** Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de

Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**25.** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”**

**26.** A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

**27.** Não será aceita a participação de retardatários após a abertura do primeiro envelope de habilitação.

**28.** Não será admitida qualquer alteração ou complementação do conteúdo dos envelopes após o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

**29.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

**30.** Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que comprovadamente desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

**31.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

### **32. A proposta de preço deverá conter:**

**a)** razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;

**b)** valor da proposta para cada um dos lotes sendo que esse valor não poderá exceder ao valor estimado para o desenvolvimento dos projetos;

**c)** prazo(s) para a entrega do(s) projeto(s), contados da emissão da ordem de serviço, em conformidade com aquele(s) estabelecido(s) no(s) anexo(s) deste edital;

- d)** validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- e)** assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**33.** O valor total dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

**34.** Caso a proponente tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de documentação, Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

**35.** No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

## **DO PROCEDIMENTO**

**36.** A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**37.** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**38.** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase de habilitação, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo



recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, após julgamento do(s) recurso(s) marcada a data da reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas.

**39.** Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

**40.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**41.** Após a fase de habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **DO JULGAMENTO**

**42.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, por lote, atendidas as especificações do edital e anexos.

**43.** Para o julgamento das propostas apresentadas, em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores orçados pela Administração.

**44.** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

**45.** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

**46.** Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

**47.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão de obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

**48.** A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

**49.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de reconsideração

da mesma, por razões semelhantes.

**50.** Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

**51.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**52.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**53.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**54.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

### **DOS RECURSOS**

**55.** O recurso, cabível nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, deverá ser interposto, por escrito, dirigido à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

**56.** O recurso interposto fora do prazo legal não será conhecido.

**57.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

**58.** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e

presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**59.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**60.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **DA HOMOLOGAÇÃO**

**61.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### **DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

**62.** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**63.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, à empresa adjudicatária.

**64.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**65.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**66.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

**67.** O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## DA ENTREGA

**68.** O prazo máximo aceitável para a prestação dos serviços licitados são aqueles estabelecidos no termo de referência e serão contados da data da emissão da ordem de serviço.

## DO PAGAMENTO

**69.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará os pagamentos em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**70.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**71.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

## DO INADIMPLEMENTO

**72.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

**73.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa

do cronograma físico de obras não cumprido;

**III** – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**74.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**75.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**76.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**77.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e)** recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**78.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

**a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**b)** fraudar a execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

**79.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**80.** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**81.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

**82.** Efetuar, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**83.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**84.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**85.** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**86.** A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela prestação dos serviços, junto ao CREA-GO ou CAU-GO.

**87.** Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

**88.** Na prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**89.** O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**90.** As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), para conhecimento público.

**91.** Serão também divulgados na internet, através do endereço eletrônico [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), na página **Licitação/Relatório 2017**, para notificação dos interessados e conhecimento público, as respostas relativas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados.

**92.** A divulgação, na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo endereço eletrônico e página informados.

**93.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**94.** Considerar-se-á cumprido o contrato, após a prestação dos serviços e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**95.** Se a empresa vencedora, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

**96.** Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**97.** O processo licitatório será homologado pela autoridade competente,



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e (062) 3236-2435 ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (06/06/2017).





## ANEXO I

### EDITAL Nº 007/2017 – TOMADA DE PREÇOS

#### Planilha Estimativa de Custos

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	2 furos de sondagem e projeto de fundação para a obra de reforma com reconstrução de parte do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba-GO.	R\$ 4.796,00
2	Projeto de estrutura de concreto e estrutura metálica de cobertura para a obra de reforma com reconstrução de parte do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba-GO	R\$ 8.452,00
3	Projeto de instalações hidrossanitárias e sistema de prevenção e combate a incêndio para a obra de reforma com reconstrução de parte do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba-GO	R\$ 16.519,31
4	Projeto de instalações elétricas, rede estabilizada, cabeamento estruturado, sistema de segurança, som e SPDA para a obra de reforma com reconstrução de parte do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba-GO	R\$ 20.636,79
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 50.404,10</b>

## ANEXO II

### EDITAL Nº 007/2017 – TOMADA DE PREÇOS

Contrato para desenvolvimento de projetos complementares destinados à obra de construção do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba-GO, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201612000023124, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral, Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 007/2017, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09/2012 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução de projetos de fundação, estrutura de concreto e estrutura metálica de cobertura, hidrossanitário e sistema de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, rede estabilizada, cabeamento estruturado, sistema de segurança, som e SPDA destinado à obra de reforma com reconstrução do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba-GO.

**Parágrafo único** Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços de nº 007/2017 e seus anexos, bem como aos termos da proposta da **CONTRATADA** que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 007/2017, na modalidade Tomada de Preços e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de



responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2017.0452.02.061.1005.3004, no elemento de despesa 4490.51.02, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

1 – A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;



- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no

recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, permitida a assistência de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---

## **ANEXO III**

### **EDITAL Nº 003/2017 – TOMADA DE PREÇOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Projetos Complementares Básicos / Executivos – Reforma (com reconstrução parcial) do Fórum da Cidade de Goiatuba**

#### **1-OBJETO**

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sondagem e projetos complementares básicos /executivos (projeto de fundação, projeto de estrutura de concreto, projeto de estrutura metálica, projeto hidro-sanitário / prevenção e combate a incêndio, projeto elétrico/ subestação/ rede estabilizada/ cabeamento estruturado/ SPDA/ som/ sistema de segurança) destinados à obra de REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE GOIATUBA

área de reconstrução (área atingida por incêndio): 573 m<sup>2</sup>

área total do prédio (incluída área de reconstrução): 2.358,49 m<sup>2</sup>

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

Os projetos complementares são necessários para o orçamento e posterior licitação e execução da obra de reforma com reconstrução da área atingida por incêndio do prédio do Fórum da Comarca de Goiatuba.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

3.1- Os projetos complementares serão contratados por lotes nos termos do Anexo I, e deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas vigentes da ABNT e critérios de sustentabilidade conforme art. 3º da lei 8.666/93.

3.2- Os projetos deverão ser entregues em três cópias impressas em papel sulfite, com impressão para apresentação final coloridas e, em CD, com desenhos gravados nos programas AutoCad 2008, formato dwg.

3.3- Os projetos deverão ser desenvolvidos de acordo com configurações de desenho, fonte e forma, definidas pela Diretoria de Engenharia do Tribunal, conter nas pranchas controle de revisões e numeração das pranchas seqüencial e total.

3.4- O controle de revisão é obrigatório em todas as pranchas no formato e conteúdo conforme modelo abaixo. Sua localização deverá ser acima do carimbo.



REVISÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
R00	Emissão Inicial		
R01			
R02			

3.5- Cada prancha deverá ser gravada em um arquivo. Este arquivo deverá receber nome que identifique o projeto e a prancha correspondente. Deverá ser inserido nome do arquivo no carimbo do projeto.

3.6- As anotações de responsabilidade técnica deverão ser entregues quitadas, junto com os projetos plotados.

#### 4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Os interessados em participar da licitação deverão comprovar ter elaborado projeto para obra com metragem conforme exigência legal, através de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

#### 5 – COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

5.1- O projetista deverá participar de reuniões com os demais profissionais envolvidos no processo para compatibilização de projetos, efetuar alterações que sejam necessárias e responder relatórios da compatibilização quando solicitados no prazo máximo de 3 dias.

5.2- Durante o desenvolvimento dos projetos serão realizadas **reuniões presenciais** previamente agendadas, com o Departamento de Engenharia, para avaliação.

5.3-A aprovação final será em **reunião presencial** envolvendo o Departamento de Engenharia e projetista envolvido a acontecer 5 dias antes da entrega dos projetos.

#### 6- PRAZOS

6.1- Os prazos de entrega estão descritos no anexo I, pois são específicos para cada projeto.



## **7- RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1- Se dará através de notas fiscais protocoladas na Divisão de Protocolo do Tribunal de Justiça.

7.2- A forma de pagamento, de acordo com as etapas, está descrita no anexo I, pois é específica para cada projeto.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **8.1. A Contratada obriga-se a:**

8.1.1- Apresentar os projetos no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência e no Edital.

8.1.2- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega por etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das etapas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Estado ou a terceiros;

8.1.9. Ceder direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93.

8.1.10. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilegio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.11. Assegurar à Contratante, nos termos do art. 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de abril de 2008:

8.1.12. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada etapa, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar os mesmos sem limitações;

8.1.13. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## **8.2. A Contratante obriga-se a:**

8.2.1. Receber o projeto, definido o local, a data e o horário;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.3. Efetuar o pagamento após recebimento dos projetos por etapa.

8.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## **9- GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado como gestor do contrato o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, servidor Luiz Carlos da Silva Amaral, e-mail



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

[engenharia@tjgo.jus.br](mailto:engenharia@tjgo.jus.br), telefone (62) 3236-3401.

## **10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações e sanções administrativas relativas aos atos praticados no decorrer da licitação estarão previstas no edital.

**Obs: Os projetos arquitetônicos estão disponíveis na Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça.**

Goiânia, 31 de maio de 2017

Luiz Carlos da Silva Amaral  
DIRETOR  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 1 – Sondagem e Projeto de Fundação

#### Sondagem

##### **Deverá ser feita para a área de reconstrução do prédio. (ÁREA 573 M2)**

Deverão ser realizados os furos (total de 2) conforme planta de locação a ser fornecida pela Divisão de Engenharia.

A execução do serviço será fiscalizada pela Contratante. A contratada deverá comunicar à contratante o dia de realização do serviços para que seja feito o acompanhamento.

A Contratada deverá emitir laudo de sondagem e ART.

#### Projeto de Fundação

##### **Deverá ser feito para a área de reconstrução do prédio. (ÁREA 573 M2)**

Deverá ser apresentado ao Departamento de Engenharia, para definição, proposta com estudo de, no mínimo, 2 (duas) opções de fundações, com lista de materiais e custos das mesmas.

Em cada prancha deverá estar descrito o quantitativo de serviços referente a mesma. Estes quantitativos deverão estar totalizados na primeira prancha.

#### 1.1- PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do laudo de sondagem será de 20 dias corridos após a ordem de serviço.

O prazo para entrega do projeto de fundação será de 20 dias corridos após a entrega da planta de locação e carga do Projeto de Estrutura.

#### 1.2- RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- O recebimento do material ficará a cargo do Núcleo de Orçamento.
- Após a conclusão de cada etapa, a empresa deverá protocolar a nota fiscal.
- Divisão das Etapas:



SONDAGEM	
Etapa 1	Recebimento
Entrega do laudo de sondagem com ART	100% do valor do serviço

PROJETO DE FUNDAÇÃO	
Etapa 1	Recebimento
Entrega do projeto com ART	90% do valor do serviço
Etapa 2	Recebimento
Entrega das correções solicitadas pela compatibilização.	10% do valor do serviço

## ITEM 2- Projeto de Estrutura de Concreto e Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura

O projeto de estrutura de concreto deverá contemplar a área a ser reconstruída, incluindo algum reforço necessário decorrente da demolição a ser executada. **(ÁREA 573 M2)**

O projeto de estrutura metálica deverá contemplar a área a ser reconstruída **(ÁREA 573 M2)**

### -PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (ÁREA 573 M2)

O projeto estrutural será elaborado em estrutura convencional.

O projeto de estrutura deverá obedecer às orientações da Arquiteta autora do Projeto.

O projeto de estrutura deverá conter níveis e cotas em seu detalhamento. Também deverá conter cortes com níveis para orientação.

Deverá ser informado no carimbo cobrimento de ferragens e fck.

Nas plantas de formas deverá se informado o quantitativo de concreto e forma da mesma. Nas plantas de detalhamento de armaduras deverão ser informados os quantitativos de ferragem por bitola totalizadas por kg referente a mesma. Estes quantitativos (concreto, forma e ferragem) deverão estar totalizados na primeira prancha.

Os eixos e níveis devem ser compatibilizados com o projeto de arquitetura.

Deverá conter indicação de sobrecarga das lajes na planta de forma das mesmas.

As dimensões e o material de fabricação das calhas deverão ser solicitados pelo projetista ao Departamento de Engenharia, pois caso as mesma sejam em concreto deverão ser detalhadas no projeto.



## **– PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA (ÁREA 573 M2)**

O projeto de estrutura metálica deverá conter níveis e cotas em seu detalhamento. Também deverá conter cortes com níveis para orientação.

Nas plantas deverá se informado o quantitativo e especificação de aço da mesma. Estes quantitativos deverão estar totalizados na primeira prancha.

Deverá estar contido no projeto detalhes de fixação de chapas, bitolas e comprimento de parafusos, espessuras e dimensões de chapas e outros detalhes que se fizerem necessários para boa execução do projeto.

As dimensões e material de fabricação das calhas deverão ser solicitados pelo projetista ao Departamento de Engenharia, pois caso as mesmas sejam metálicas deverão ser detalhadas no projeto.

Deverá ser mantida em um layer congelado a planta de forma de concreto correspondente à planta baixas da estrutura metálica, para fins de compatibilização.

### **2.1- PRAZO DE ENTREGA**

#### **2.1.1- PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO**

O prazo para entrega será de 30 dias corridos, após a autorização de serviço.

**A apresentação das plantas de forma em DWG deverá ser feita 15 dias corridos após a ordem de serviço, para apreciação pela Divisão de Arquitetura.**

#### **2.1.2 – PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA**

O prazo para entrega dos projetos será de 20 dias corridos, após a entrega das plantas de forma do Projeto de Estrutura.

### **2.2- RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- O recebimento do material ficará a cargo do Núcleo de Orçamento.
- Após a conclusão de cada etapa, a empresa deverá protocolar a nota fiscal.
- Divisão das Etapas:

Etapa 1	Recebimento
Entrega do projeto com ART	90% do valor do serviço
Etapa 2	Recebimento
Entrega das correções solicitadas pela compatibilização.	10% do valor do serviço

### **ITEM 3- Projeto Hidro-Sanitário e Sistema de Proteção e Combate a Incêndio**

O projeto hidro-sanitário deverá contemplar a apenas a área a ser reconstruída, interligando-a ao sistema existente. Também a captação e destinação da água do telhado desta área. **(ÁREA 573 M2)**

Deverá ser feito o **levantamento da condição atual das instalações de combate a incêndio da edificação** antiga (que será reformada) para o posterior **desenvolvimento do projeto do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio** destinados à **obra completa (inclusive área a ser reconstruída)**, com a interligação ao sistema existente, caso seja necessário. **(ÁREA 2.358,49 M2)**

#### ***O projeto deverá ser apresentado da seguinte forma:***

-Todos os projetos deverão apresentar memorial descritivo com especificações de todos os materiais.

-As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços. Em caso de composições constantes da tabela Sinapi desonerada (tabela de composições Sinapi do mês vigente), estes deverão ter seu código e preço informados. Após consulta da tabela Sinapi, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da Agetop desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente. Em caso de não existir o serviços / composição nas tabelas Sinapi e Agetop, deverão ser apresentados três orçamentos atuais, com informação do nome da loja, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço e data, e feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela Sinapi.

-Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (Sinapi, com o código da composição correspondente; Agetop, com o código do serviço correspondente; cotação, com o nome da loja onde se obteve o menor preço).

**-Na planilha de quantitativos deverá constar, em separado, os todos os itens de materiais para a reforma do prédio existente, de acordo com o levantamento feito e o projeto elaborado.**

Os itens deverão ser agrupados na planilha da seguinte forma:

***Item 1- Louças***

***Item 2- Metais***

***Item 3- Material Hidráulico***

***Item 3.1 – Tubulação***

***Item 3.2 – Conexões***

*Item 3.3 – Reservatório*

*Item 3.4 – Material Complementar*

*Item 4 – Material de Esgoto Sanitário*

*Item 4.1 – Tubulação*

*Item 4.2 – Conexões*

*Item 4.3 – Caixas e Ralos de Pvc*

*Item 4.4 – Caixas em Alvenaria ou Concreto, Fossa e Sumidouro*

*Item 4.5 – Material Complementar*

*Item 5 – Material de Esgoto Pluvial*

*Item 5.1 – Tubulação*

*Item 5.2 – Conexões*

*Item 5.3 – Caixas e Canaletas em Alvenaria ou Concreto*

*Item 5.4 – Material Complementar*

*Item 6 – Material de Combate a Incêndio*

*Item 6.1 – Tubulação*

*Item 6.2 – Conexões*

*Item 6.3 – Abrigos e Acessórios*

*Item 6.4 – Extintores*

*Item 6.5 – Bombas*

*Item 6.6 – Material Complementar*

-O projeto deverá levar em consideração o projeto de estrutura de concreto que será fornecido pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça.

-Deverá ser mantida em um só layer e o mesmo congelado planta de forma de concreto correspondente nas plantas baixa já no local exata de sobreposição para compatibilização.

-As tubulações que passem em elementos estruturais e que a norma exige reforço estrutural devem ser informado previamente ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça para aprovação.

-As calhas devem ser dimensionadas e detalhadas no projeto. Na planta de cobertura deverá conter a inclinação e a indicação do caimento das calhas. O dimensionamento e detalhamento deverão ser enviados para o Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça para aprovação.

-Em todos os banheiros deverá ser previsto uma torneira para lavagem abaixo das

bancadas com altura que se possa colocar um balde.

-Nos banheiros individuais devem ser colocados pontos de ducha higiênica.

-Na implantação da distribuição de torneiras do jardim deverá ser desenvolvida de modo que sejam colocados registros para manutenção de torneiras e não impeça a alimentação da caixa d'água.

-Nas copas deverão ser colocados filtros com registro independentes para os mesmos.

-Nos jardins internos prever uma torneira na parede com registro independente para a mesma.

-Os bebedores também devem ter registro independentes.

-Nos banheiros o registro de gaveta (geral) deverá ficar na tubulação que alimenta a válvula de descarga para fechamento de todo o banheiro.

-Deverá conter detalhes dos ambientes onde existam pontos de água e esgoto separados conforme descrito abaixo:

Nos ambientes que tenham pontos de água deverá conter detalhes em planta baixa de cada ambiente separado, com sua vista ou isométrica correspondente localizada na mesma prancha, com o desenho disposto de forma que seja fácil a identificação. Tanto o detalhe em planta baixa quanto a vista ou isométrica devem estar em escala 1:20 cotadas de forma que esteja descrito no projeto a medida horizontal e vertical de cada ponto hidráulico e conexão. Os eixos de cubas e vasos sanitários devem estar desenhados nos detalhes e seguindo rigorosamente o detalhamento do projeto de arquitetura que contém estes eixos cotados.

Nos ambientes que tenham pontos de esgoto deverá conter planta baixa de cada ambiente separada em escala 1:20 cotadas de forma que esteja descrito no projeto a medida horizontal de cada ponto de esgoto e conexão.

**-O projeto do sistema de proteção e combate a incêndio da edificação como um todo, incluindo área existente e área a ser reconstruída, deverá ser entregue aprovado pelo Corpo de Bombeiros.**

### 3.1- PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos levantamentos e projetos (1ª etapa) será de 30 dias corridos, após a entrega das plantas de forma do Projeto de Estrutura.

### 3.2- RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

– O recebimento do material ficará a cargo do Núcleo de Orçamento.

– Após a conclusão de cada etapa, a empresa deverá protocolar a nota fiscal.

– Divisão das Etapas:



Etapa 1	Recebimento
Entrega do projeto com ART, levantamentos e lista de material.	70% do valor do serviço
Etapa 2	Recebimento
Entrega do Projeto Aprovado pelo Corpo de Bombeiros	20% do valor do serviço
Etapa 3	Recebimento
Entrega das correções solicitadas pela compatibilização.	10% do valor do serviço

#### **ITEM 4- Projeto de Instalações Elétricas, Rede Estabilizada, Cabeamento Estruturado, Sistema de Segurança, Som e SPDA**

**Deverá ser feito levantamento da condição atual das instalações da edificação antiga** (que será reformada) para então proceder o **desenvolvimento dos projetos** de instalações elétricas, iluminação e tomadas, rede estabilizada com instalação de nobreak central, som ambiente, iluminação de emergência, cabeamento estruturado, subestação com grupo motor gerador, sistema de segurança eletrônica (CFTV, CATV e alarme) e SPDA **da área total do prédio, inclusive a área a ser reconstruída**, com a interligação ao sistema existente. **(ÁREA 2.358,49 M2)**

**-Para a área a ser reformada e para a área a ser reconstruída, o projeto deverá ser apresentado da seguinte forma:**

##### **Conteúdo do Projeto:**

- Instalações elétricas
- Projeto de Iluminação e tomadas. Iluminação de emergência.
- Projeto de Rede Estabilizada 220/110V, com **dimensionamento e especificação de nobreak de energia elétrica para todo o prédio**
- Projeto de Cabeamento Estruturado Categoria 6 (Voz/Dados) com especificação de todos equipamentos ativos.
- Projeto de implantação da Subestação de Energia Elétrica – com dimensionamento de Banco Capacitor e Grupo Motor Gerador.
- Projeto de Sistema de Segurança Eletrônica (CFTV, CATV e Alarme):
  - Projeto de detector de fumaça na sala do arquivo com especificação da Central de Monitoramento.
  - Projeto de CFTV, com apresentação de diagrama de blocos, especificações e toda tecnologia utilizada.
  - Projeto de Alarme, com especificações dos sensores de presença, sensor GLP (Gás-Copa0 e central de monitoramento).
  - Projeto TV-Aberta, com especificação da antena externa Digital, cabeaço, conectores etc.
- Obs: Nestes projetos deverão especificar câmeras, sensores, placa DVR, centrais de

alarmes etc.

- Projeto de Iluminação Externa Automatizada.
- Projeto de SPDA (Sistema de Proteção Descargas Atmosféricas)

-Junto com os projetos deverão ser entregues memoriais descritivos e planilha com quantitativos de materiais, que obedecerão à forma e configurações de texto, definidos pelo Departamento de Engenharia do Tribunal e cópia de liberação de carga.

-As planilhas com quantitativos de materiais deverão ser fornecidas em forma de tabelas com os códigos de composição relativos aos serviços. Em caso de composições constantes da tabela Sinapi desonerada (tabela de composições Sinapi do mês vigente), estes deverão ter seu código e preço informados. Após consulta da tabela Sinapi, pode-se consultar para os itens faltantes a tabela de serviços da Agetop desonerada, informando também o código da composição e preço da tabela vigente. Em caso de não existir o serviços / composição nas tabelas Sinapi e Agetop, deverão ser apresentados três orçamentos atuais, com informação do nome da loja, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço e data, e feita a composição de custos do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela Sinapi.

-Na planilha deverá ser informado ao lado de cada material e seu preço, a fonte onde foi obtido o preço (Sinapi, com o código da composição correspondente; Agetop, com o código do serviço correspondente; cotação, com o nome da loja onde se obteve o menor preço).

-Deverão conter além das instalações internas das edificações, a iluminação das fachadas, jardins, iluminação de segurança e dispor de sistema de iluminação de emergência segundo normas do Corpo de Bombeiros. Todos os projetos deverão apresentar memorial descritivo com especificações de todos os materiais, planilha orçamentária com preços, cópia de liberação de Carga.

**-Na planilha de quantitativos deverá constar, em separado, os todos os itens de materiais elétricos e lógicos para a reforma do prédio existente, de acordo com o levantamento feito e o projeto elaborado.**

-O projeto deverá ser compatibilizado com o projeto de estrutura de concreto que deverá ser fornecido pelo Departamento de Engenharia.

-Deverá ser mantida em um só layer e o mesmo congelado planta de forma de concreto correspondente nas plantas baixa já no local exata de sobreposição.

**-O projeto deverá ser entregue aprovado pela CELG.**

#### **4.1- PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos levantamentos e projetos será de 30 dias corridos, após a entrega das plantas de forma do Projeto de Estrutura.



#### **4.2- RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- O recebimento do material ficará a cargo do Núcleo de Orçamento.
- Após a conclusão de cada etapa, a empresa deverá protocolar a nota fiscal.
- Divisão das Etapas:

Etapa 1	Recebimento
Entrega do projeto com ART e lista de material.	60% do valor do serviço
Etapa 2	Recebimento
Entrega do Projeto Aprovado na CELG	30% do valor do serviço
Etapa 3	Recebimento
Entrega das correções solicitadas pela compatibilização.	10% do valor do serviço

Goiânia, 31 de maio de 2017.

Luiz Carlos da Silva Amaral  
DIRETOR  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**